
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 348/2020

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 013/2020, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Municipal nº 348/2020, com a seguinte ementa: ***“Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.”***

Registre-se e publique-se, para que surtam seus efeitos legais.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EBDDF722

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2020. Edição 2386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 348/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Fernando Pedroza para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de FERNANDO PEDROZA/RN, para o exercício de 2021, compreendendo:

**TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 24.675.380,00 (Vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2021, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.693.380,00 (Dois milhões, seiscentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 21.982.000,00 (Vinte e hum milhões e novecentos e oitenta e dois mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

**CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA**

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 22.258.065,00
Receita Tributária	R\$ 429.800,00
Receita de Contribuições	R\$ 22.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 18.940,00
Transferências Correntes	R\$ 21.772.325,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 15.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.693.380,00
Transferência de Capital	R\$ 2.117.315,00
Outras receitas de capital	R\$ 300.000,00
Deduções da Receita	2.693.380,00
Deduções do Fundeb	2.693.380,00
Total	R\$ 21.982.000,00

**CAPÍTULO II
DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 21.982.000,00 (Vinte e hum milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

**CAPÍTULO III
DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 900.000,00
Câmara Municipal	R\$ 900.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 20.873.800,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 1.298.300,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$ 2.018.720,00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	RS 4.602.635,00
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	RS 3.005.025,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	RS 1.518.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação	RS 579.000,00
Fundo Municipal de Saúde	RS 6.369.970,00
Fundo Municipal de Assistência Social	RS 1.509.550,00
Total	RS21.802.000,00
Reserva de Contingência	RS 180.000,00
Total Geral	RS 21.982.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÃO	Cod.	Valor/RS
Recursos Ordinários	10010000	RS 9.077.820,00
Total	-	RS 9.077.820,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	RS 1.018.420,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	11240000	RS 800.230,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	RS 1.065.460,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	RS 710.140,00
Transferências de Convênios/Contratos de Repasse – Educação	11250000	RS 501.300,00
Transferência do Salário Educação	11200000	RS 70.160,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	RS 11.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	RS 95.100,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	RS 20.025,00
Royalties do Petróleo à Educação	11400000	RS 153.000,00
Total	-	RS 4.444.835,00

Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/RS
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	RS 2.081.580,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	RS 2.975.775,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	RS 717.515,00
Transferência de Convênios à Saúde	12200000	RS 501.400,00
Operação de Crédito Vinculadas à Saúde	12300000	RS 3.000,00
Royalties do Petróleo à Saúde	12400000	RS 48.000,00
Total	-	RS 6.327.270,00

Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/RS
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	RS 381.700,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	RS 150.050,00
Total	-	RS 531.750,00

Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/RS
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	RS 1.404.300,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	RS 64.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	RS 10.025,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	RS 22.000,00
Outros Convênios do Estado	15200000	RS 100.000,00
Total	-	RS1.600.325,00
Total Geral	-	RS21.982.000,00

Fernando Pedroza/RN, 26 de outubro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E51F1A2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2020. Edição 2386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>